

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA Av. Araújo Pinho, 39 - Bairro Canela - CEP 40110-150 - Salvador - BA - www.portal.ifba.edu.br

## **TERMO ADITIVO**

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 09/2017, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA – IFBA E A EMPRESA OI S.A., PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO - STFC, NAS MODALIDADES, FIXO-FIXO, FIXO-MÓVEL, NAS ABRANGÊNCIAS LOCAL, LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (INTRA REGIONAL E INTER REGIONAL) E INTERNACIONAL, PARA OS CAMPI DO IFBA, CONFORME PREGÃO Nº 05/2017 E PROCESSO Nº 23278.003697/2017-72.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA – IFBA, Instituição de Ensino Superior, sob a forma de Autarquia, detentora de autonomia administrativa, financeira, patrimonial, didática e disciplinar, vinculada ao Ministério da Educação e integrante do Sistema Nacional de Educação Tecnológica, com sede à Avenida Araújo Pinho, n°. 39, Canela – Salvador / BA, CEP: 40.110-150. CNPJ/MF: n.º 10.764.307/0001-12, neste ato representado pelo seu Reitor Substituto Eventual Prof. JANCARLOS MENEZES LAPA, RG n.º 0472420941/SSP/BA, CPF n° 651.773.715-49, denominada CONTRATANTE, e a OI S.A., CNPJ/MF Nº 76.535.764/0001-43, estabelecida na Rua do Lavradio, Nº 71, segundo andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.230-070, doravante denominada CONTRATADA, neste ato, representada pelo Sr. IVAN CÍCERO SILVA LARANJEIRA, Brasileiro, RG nº 03205880-25 SSP/BA, CPF nº 454.209.635-15 e pelo Sr. SEBASTIÃO JOSÉ DO RÊGO BARROS CARVALHO, Gerente de Contas Oi Soluções, Brasileiro, CPF 922.781.754-91 celebram o presente Termo Aditivo decorrente do Contrato nº 09/2017, do Pregão nº 05/2017 e do Processo nº 23278.004733/2020-11, nos termos da legislação em vigor e de acordo com as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto deste Termo Aditivo é a Prorrogação Excepcional do Contrato nº. 09/2017 por mais um período de **6 (seis) meses**, com início em **03/03/2023** e término em **03/09/2023**, conforme preceitua o art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, do Contrato celebrado com a EMPRESA OI S.A, para a prestação do serviço telefônico fixo comutado - STFC, nas modalidades, fixo-fixo, fixo-móvel, nas abrangências: local, longa distância nacional (intra regional e inter regional) e internacional, conforme o Pregão nº 05/2017e Processo nº 23278.004733/2020-11.

CLÁUSULA SEGUNDA: Será aceito durante o período contratual, o atendimento para mudança de tecnologia, excepcionalmente por prerrogativa da Oi, caso seja necessário e viável, decorrente da substituição de serviços da rede de cobre/metálica. Poderá ser migrado para soluções como: Cloud PBX (PABX na nuvem), Soluções Protocolo SIP, WLL ou Digitronco em Fibra, tendo em vista a desativação da rede com acesso de cobre.

CLÁUSULA TERCEIRA: Novas demandas ou mudanças de endereços de qualquer Unidade do IFBA nesse período serão submetidas a estudo de viabilidade/aprovação, e caso não seja possível o atendimento, os serviços serão cancelados de comum acordo e a OI S/A não será penalizada pela impossibilidade no atendimento.

CLÁUSULA QUARTA: O contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE antes do prazo de sua expiração, caso haja conclusão da licitação em andamento e assinatura de novo contrato com o objeto em questão.

CLÁUSULA QUINTA: Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato celebrado entre o IFBA, e a EMPRESA OI S.A., em concordância com o Processo n° 23278.004733/2020-11, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEXTA: Este Termo Aditivo entrará em vigor na data da sua assinatura sendo condição indispensável para a sua eficácia, a publicação do extrato no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO a ser providenciada pelo IFBA.

CLÁUSULA SÉTIMA: A Seção Judiciária da Justiça Federal do Estado da Bahia será o foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução do presente aditivo, que não possam ser solucionadas administrativamente.

E, por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes, o presente instrumento.



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião José do Rêgo Barros Carvalho**, **Usuário Externo**, em 03/03/2023, às 12:16, conforme decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Ivan Cícero Silva Laranjeira**, **Usuário Externo**, em 03/03/2023, às 12:43, conforme decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **JANCARLOS MENEZES LAPA**, **Reitor em exercício**, em 03/03/2023, às 15:56, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador\_externo.php? acao=documento\_conferir&acao\_origem=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0 informando o código verificador 2778437 e o código CRC FF08AA32.

23278.004733/2020-11 2778437v2